



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores  
Fl. 39  
Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÊA

*fsm.*  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO  
Protocolo nº 477  
Data 25 / 03 / 2021

Ofício nº 36/2021

Serafina Corrêa, 25 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
VALDIR BIANCHET  
Prefeito Municipal  
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei nº 20/2021.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 20/2021** que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 8.036 NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERAFINA CORRÊA PARA A EMPRESA BORSATO E SUDE COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, ATUALMENTE DENOMINADA BORSATO & MARCONI LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado na Sessão Ordinária de 22/03/2021.

Respeitosamente,

*[Handwritten signature]*  
Ver. Dirlei Dama Cordeiro  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 20, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Página 1 de 1

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel matriculado sob nº 8.036 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa para a empresa Borsato e Suder Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, atualmente denominada Borsato & Marconi Ltda, e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação definitiva à empresa BORSATO E SUDER COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, atualmente denominada BORSATO & MARCONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.104.607/0001-38, do imóvel matriculado sob nº 8.036 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, de propriedade do Município de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote urbano nº 03 (três), quadra "G", do Loteamento Industrial Bairro Salete, com a área de 1.000,00m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Cezar Piccoli, lado par da numeração, distante 40,00m (quarenta metros) da esquina com a Rua Vítorio Pasqualotto, no quarteirão formado pelas Ruas das Indústrias, Vítorio Pasqualotto, Cezar Piccoli e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 50,00m (cinquenta metros), com o lote nº 02 da mesma quadra; ao SUL, por 50,00m (cinquenta metros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Loteamento; ao LESTE por 20,00m (vinte metros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Loteamento; e ao OESTE, por 20,00m (vinte metros) com a Rua Cezar Piccoli.

Art. 2º A donatária e seus sucessores deverão manter a destinação do imóvel doado para fins industriais ou comerciais ou para atividades de prestação de serviços.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de março de 2021, 60º da Emancipação.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal